



**GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

LIDO NO EXPEDIENTE

32

PROJETO DE LEI Nº, DE DE MARÇO DE 2021.

Em, 04/03/2021

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM

1º Secretário

***Institui o dia da Policial Militar feminina no
Estado do Piauí.***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia da Policial Militar Feminina", a ser comemorada anualmente no **dia 01 de agosto**, em alusão a formação da primeira turma de soldados feminina no Estado do Piauí.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde a década de 50, com a participação efetiva nas decisões políticas do país e sua inserção no mercado de trabalho, a mulher tem desempenhado papéis importantes e de destaque em toda a nossa sociedade. Ela já se tornou presidente da república, ministra do Supremo Tribunal Federal, policial militar, médica, advogada, entre muitas outras.

Atualmente, de acordo com o IBGE (CENSO 2010), por meio de indicadores de gênero, a população residente no país apresenta um número de mulheres bem maior do que de homens, sendo 97.348.809 e 93.406.990, respectivamente.

Neste sentido, a Polícia Militar do Estado de Piauí tem desempenhado um importante e significativo papel nessa participação e evolução do papel feminino em nossa sociedade.

Logo, o ingresso das mulheres na Corporação Polícia Militar ocorreu em 1985. Onde foi formada primeira turma de Policiamento Feminino – PFEM, composta por oficiais mulheres que receberam formação em outro estado da federação.



**GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

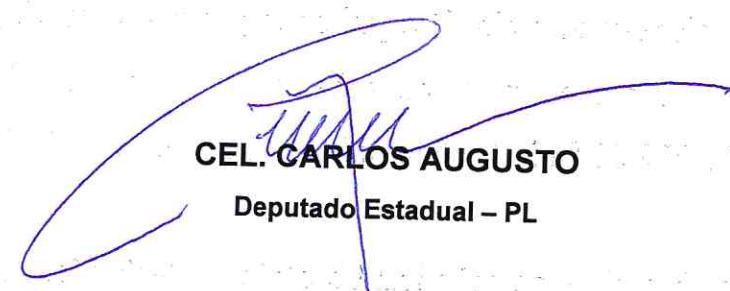
Contudo, por meio de concurso público, a primeira turma genuinamente formada no estado do Piauí ocorreu em 1 de agosto de 1992, onde foram ofertadas 70 vagas, sendo as 30 primeiras que ingressaram no curso de formação de cabos e as 40 restantes fizeram o curso de formação de soldado. Um orgulho para nosso Estado e nossa Corporação.

Além disso, diante das constantes transformações das relações sociais e jurídicas do nosso país, a mulher tem sido protagonista e vítima ao mesmo tempo e, assim, é preciso sempre esse olhar feminino para buscar as melhorias necessárias para que a sociedade reconheça a importância da mulher, como podemos exemplificar por meio da criação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e da Lei 9504/1997 (Lei eleitoral) que indicou a reserva de 30% das candidaturas.

Por outro lado, diante da sua grande importância e relevância, a matéria também já foi aprovada por unanimidade em outros estados do Brasil, como é o caso dos estados de São Paulo, instituído pela Lei nº 11.249/2002; Maranhão; Lei nº 10.959/2018 Distrito Federal, Lei nº 6.285/2019.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei visa garantir o devido a todas as mulheres policiais militares e bombeiros militares que dedicaram e dedicam suas vidas por nossa sociedade. E, também, para que nesta data possam desenvolver a promoção de atividades que busquem a luta e garantia dos seus direitos e na ampliação de políticas públicas que tragam melhores condições de trabalho a todas elas.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em
24 de Fevereiro de 2021.**


CEL. CARLOS AUGUSTO
Deputado Estadual – PL